

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2020**

**TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATUAL REFERENTE AO  
CONTRATO ADM Nº 22/2020  
CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA  
ALTA E A EMPRESA ASSCON-PP  
ASSESSORIA E CONSULTORIA  
PÚBLICA E PRIVADA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, CEP: 89.819-000, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Alberto Tozzo, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 22/2020, firmado em 02/03/2020 com a empresa **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.688.208/0001-48, com sede na R. Doutor Maruri, nº. 1204, sala A, Bairro Centro, cidade de Concórdia - SC, representada neste ato, pelo seu sócio, Senhor Cristiano Trombetta, inscrito no CPF sob nº 027.450.299-24, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1.1 - Fica Rescindido, o Contrato Administrativo n. 22/2020, oriundo do Processo Licitatório n. 28/2020, Pregão Presencial n. 09/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para produzir, organizar e promover as festividades em comemoração ao XVIII Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cordilheira Alta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Em razão do cancelamento das festividades em comemoração ao XXVIII Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cordilheira Alta consistir em uma das medidas decretadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal n. 124/2020, e haja vista que o objeto contratado compreendia a programação das festividades do Município, faz-se arrazoada a presente rescisão contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - Artigos 78, XVII, 79, I, da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n. 22/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

4.1. O pagamento devido pela execução do contrato até a presente data, diz respeito tão somente, a prestação dos serviços descritos nos itens nº 01, 04, 08, 09, 10, 11 e 12, elencados na tabela consignada na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 22/2020.

4.2. Para os demais itens contratados, não há que se falar em ressarcimento à empresa contratada, tendo em vista que os serviços não foram executados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O extrato do presente instrumento será publicado, pelo Município de Cordilheira Alta, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**  
**Carlos Alberto Tozzo**

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco  
CPF: 004.723.779-14

Patrícia Strada Machado  
CPF: 083.745.419-03